



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 08 /2024

REQUISIÇÃO Nº1204/2024

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

LEI 14.133/2031 ART. 6º, XLI, ART. 17, ART.28,I E ART. 29.

1. ÁREA REQUISITANTE:

A PRESENTE DEMANDA É REQUISITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

O PRESENTE DOCUMENTO TEM POR OBJETIVO FORMALIZAR A DEMANDA PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, CONFORME NECESSIDADE.**

O TRANSPORTE ESCOLAR É UM SERVIÇO FUNDAMENTAL QUE GARANTE O ACESSO À EDUCAÇÃO PARA MILHARES DE ESTUDANTES, A AUSÊNCIA OU A INEFICIÊNCIA DESSE SERVIÇO PODE RESULTAR EM ALTAS TAXAS DE ATRASOS E ATÉ MESMO EVASÃO ESCOLAR.

A FALTA DE UM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ADEQUADO COLOCA EM RISCO A SEGURANÇA DOS ALUNOS, ESPECIALMENTE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, POIS, SEM TRANSPORTE CONFIÁVEL, OS ESTUDANTES PODEM CHEGAR ATRASADOS ÀS AULAS, COMPROMETENDO SEU DESEMPENHO ACADÊMICO.

A AUSÊNCIA DE TRANSPORTE ADEQUADO PODE EXCLUIR ALUNOS DE REGIÕES PERIFÉRICAS E RURAIS DO ACESSO À EDUCAÇÃO, PORTANTO, A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR ATENDE A DIVERSOS OBJETIVOS DE INTERESSE PÚBLICO, POIS, EMPRESAS ESPECIALIZADAS POSSUEM VEÍCULOS ADEQUADOS E MOTORISTAS TREINADOS, GARANTINDO UM TRANSPORTE SEGURO E CONFIÁVEL, ASSEGURANDO QUE OS ESTUDANTES CHEGUEM PONTUALMENTE ÀS AULAS, PROMOVENDO A REGULARIDADE NO CALENDÁRIO ESCOLAR, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO O ATENDIMENTO, HAJA VISTA QUE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 ASSEGURA AO ALUNO DA ESCOLA PÚBLICA O DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR, COMO FORMA DE FACILITAR SEU ACESSO À EDUCAÇÃO.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA COM VEÍCULOS PRÓPRIOS QUE FAZEM 1.371 KM/DIA, TOTALIZANDO 226.200KM/ANO COM TRANSPORTE ESCOLAR.

JÁ EXISTEM CONTRATOS COM EMPRESAS PARTICULARES OPERANDO DIARIAMENTE 2.172,5 KM, TOTALIZANDO 434.500 KM/ANO, COMO, 10(DEZ) DESSES CONTRATOS TÊM VIGÊNCIA ATÉ SETEMBRO DO CORRENTE, HÁ NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO DESSAS 10(DEZ) ROTAS, O QUE CORRESPONDE A 181.420 (CENTO E OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE) KM/ANO.

EM SE TRATANDO DE ESCOLAS, HÁ SEMPRE UM GRANDE MOVIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS DE ALUNOS DE OUTROS MUNICÍPIOS, E, PORTANTO, É PRUDENTE CONTRATAR DEZ POR CENTO A MAIS PARA NECESSIDADES EVENTUAIS, PERFAZENDO 199.562 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS) KM/ANO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE NO SEGUIMENTO TRANSPORTE ESCOLAR, VISLUMBRANDO A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS PARA ATÉ 5 (CINCO) ANOS.

AS PLANILHAS ANEXAS DEMONSTRAM A QUILOMETRAGEM REALIZADAS PELAS EMPRESAS PARTICULARES E VEÍCULOS PRÓPRIOS.





4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

OS FORNECEDORES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR SERÃO SELECIONADOS POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, COM REALIZAÇÃO DE CONTRATO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

O PREGÃO PERMITE A PARTICIPAÇÃO DE UM MAIOR NÚMERO DE FORNECEDORES, AUMENTANDO A COMPETITIVIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, A CHANCE DE OBTER MELHORES PROPOSTAS TANTO EM TERMOS DE PREÇO QUANTO DE QUALIDADE.

A MODALIDADE PREGÃO, ESPECIALMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, GARANTE A TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO POR QUALQUER INTERESSADO E MITIGANDO RISCOS DE FRAUDES E CONLUIOS.

O PREGÃO TEM UM PROCEDIMENTO MAIS SIMPLIFICADO EM COMPARAÇÃO A OUTRAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO, RESULTANDO EM UM PROCESSO MAIS ÁGIL E EFICIENTE, ESSENCIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES URGENTES DE TRANSPORTE ESCOLAR.

A SIMPLIFICAÇÃO DOCUMENTAL E A REALIZAÇÃO DE LANCES EM TEMPO REAL REDUZEM A BUROCRACIA E ACELERAM A CONTRATAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA RESPOSTA MAIS RÁPIDA ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A DINÂMICA DE LANCES DO PREGÃO PERMITE A OBTENÇÃO DO MENOR PREÇO POSSÍVEL PARA O SERVIÇO, PROMOVENDO ECONOMIA AOS COFRES PÚBLICOS SEM COMPROMETER A QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO.

A MODALIDADE CONTRIBUI PARA A MELHOR ALOCAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, GARANTINDO QUE O SERVIÇO CONTRATADO SEJA DE ALTA QUALIDADE COM O MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO.

A MODALIDADE PERMITE A DEFINIÇÃO CLARA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR, ASSEGURANDO QUE O CONTRATADO ATENDA A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA E QUALIDADE EXIGIDAS PELO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DIANTE DAS VANTAGENS APRESENTADAS, O USO DO PREGÃO COMO MODALIDADE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR SE JUSTIFICA PLENAMENTE. A POSSIBILIDADE DE ATRAIR UMA AMPLA GAMA DE FORNECEDORES, ALIADA À TRANSPARÊNCIA, RAPIDEZ E ECONOMIA PROPORCIONADAS PELO PREGÃO, GARANTE QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POSSA CONTRATAR O SERVIÇO COM EFICIÊNCIA, QUALIDADE E RESPONSABILIDADE FISCAL. ALÉM DISSO, A NATUREZA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMO UM SERVIÇO COMUM TORNA O PREGÃO A MODALIDADE MAIS ADEQUADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ESCOLAR, ASSEGURANDO O ACESSO SEGURO E IGUALITÁRIO À EDUCAÇÃO.

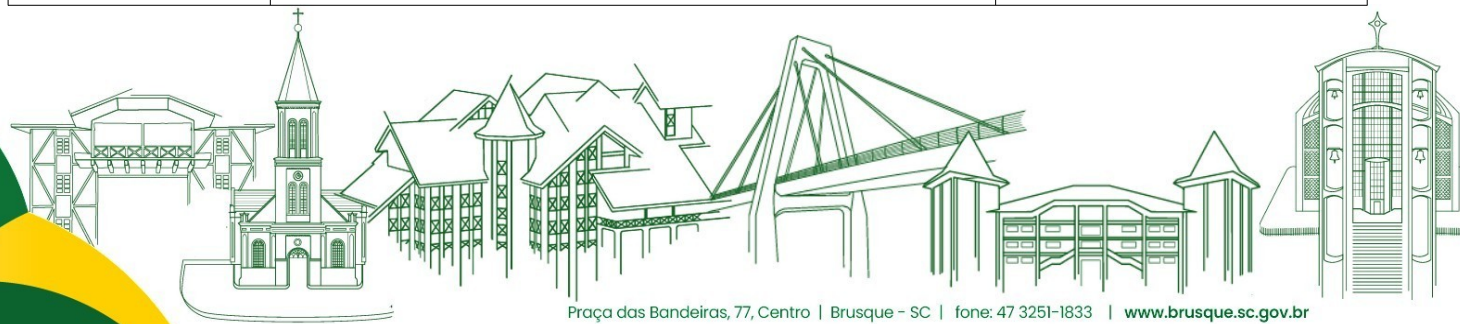
5. DATA EM QUE O OBJETO/SERVIÇO NECESSITA SER ADQUIRIDO/EXECUTADO:

TRATA-SE DE PREGÃO COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ESCOLARES, E, CONFORME NECESSIDADE, DEVERÁ SER ENTREGUE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA QUINZENA DE SETEMBRO DO CORRENTE, HAJA VISTA QUE OS CONTRATOS VIGENTES TIVERAM INÍCIO NO DIA 19 DE MARÇO PP.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO, SE [BAIXA], [MÉDIA] OU [ALTA]:

O GRAU DE COMPLEXIDADE DESTA CONTRATAÇÃO PODE SER CLASSIFICADO COMO ALTO, VISTO QUE OS CONTRATOS VIGENTES ENCERRAM NOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO, CONFORME TABELA ABAIXO, O QUE DEMONSTRA A NECESSIDADE DA CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS, EM TEMPO HÁBIL PARA CONTINUAR O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE FORMA ININTERRUPTA.

CONTRATO	FORNECEDOR	TÉRMINO DO CONTRATO
007/2024	JHONITUR TURISMO LTDA	19/09/2024
091/2020	JHONITUR TURISMO LTDA	25/10/2024
008/2024	GUARATUBA TRANSPORTES EIRELI	19/09/2024
147/2019	GUARATUBA TRANSPORTES EIRELI	23/10/2024





146/2019	TRANSPORTE VOGEL LTDA	23/10/2024
095/2021	DJ AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	30/09/2024

7. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP e TR: STELA MARIS MACCARINI FISCHER – DIRETORA DE GESTÃO FISCAL ADMINISTRATIVO: ALDEIR NEIVA AUGUSTO - ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO: CARLOS DANIEL CAVILHA – CHEFE DE ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL

FISCAL TÉCNICO: IVO LEOMAR KOBUS - MOTORISTA

FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: TIAGO DENIZ VIEIRA – MONITOR I

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL – FRANCIELE MÁRCIA MAYER – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 3.131.677,78 (TRÊS MILHÕES, CENTO E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, VALOR ESTE COMPATÍVEL COM OS PREÇOS DE MERCADO, CONFORME ATA DE REGISTRO E CONTRATOS DE PREÇOS DE BRUSQUE E OUTROS MUNICÍPIOS.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL [PCA]:

O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DOCUMENTO QUE CONSOLIDA AS DEMANDAS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PRETENDE CONTRATAR NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE AO DE SUA ELABORAÇÃO, SERÁ DESENVOLVIDO A PARTIR DE 2024 PARA EXECUÇÃO EM 2025, CONFORME DISPOSTO NO ART. 43 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430/2023.

10. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA DO OBJETO COM CONTRATAÇÕES CORRELATAS.

AS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES SÃO FUNDAMENTAIS PARA GARANTIR QUE O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SEJA SEGURO, EFICIENTE E DE ALTA QUALIDADE, PORÉM, NO CASO EM TELA, NÃO SE COGITA QUALQUER CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE, HAJA VISTA QUE TODAS AS DESPESAS LIGADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ROTAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SERÃO CUSTEADAS PELAS EMPRESAS CONTRATADAS.

11. DECLARAÇÃO:

“ASSUMO QUE OS COLABORADORES DESIGNADOS COMO MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DESSA DEMANDA, FICARÃO À DISPOSIÇÃO PARA DIRIMIR EVENTUAIS DÚVIDAS SOBRE ESTA SOLICITAÇÃO, BEM COMO PARA ACOMPANHAR TODO O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, FORNECENDO TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS À DIRETORIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS. CERTIFICO QUE A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA ACIMA IDENTIFICADA SE FAZ NECESSÁRIA PELOS MOTIVOS EXPOSTOS NA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO ELABORADA, GARANTINDO QUE É A FORMA MAIS VANTAJOSA DE CONTRATAÇÃO DE TODAS AS DISPONÍVEIS, ESTANDO EM PLENO ACORDO COM TODOS OS REQUISITOS LEGAIS. CONFORME O ART. 73. DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ESTOU CIENTE QUE, NA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA INDEVIDA OCORRIDA COM DOLO, FRAUDE OU ERRO GROSSEIRO, O CONTRATADO E O AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL RESPONDERÃO SOLIDARIAMENTE PELO DANO CAUSADO AO ERÁRIO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS, TAIS COMO A PREVISÃO DO CRIME DE CONTRATAÇÃO DIRETA ILEGAL NO ARTIGO 337-E DO CÓDIGO PENAL”.





AUTORIZO, POR FIM, A CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO.

BRUSQUE, AGOSTO DE 2024.

FRANCIELE MÁRCIA MAYER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

